



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.220  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.110 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR E  
CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica criada a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil e Creche "PILAR SILVA PADILHA", localizada na Vila Professor Simões, nesta cidade.

ARTIGO 2º. A referida Escola e Creche funcionará inicialmente com 7 (sete) Unidades, sendo 2 (duas) de Pré-escolas, 2 (duas) de Jardim e 3 (três) de Maternal.

ARTIGO 3º. O nome do patrono da Escola e Creche ora criada, deverá ser ostentado em lugar de destaque, e, sempre que possível, o retrato do mesmo, além de sua biografia, para ciência dos alunos e recordação dos pósteres.

ARTIGO 4º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo